



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 101**  
**QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2010**

ÍNDICE:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Despacho

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional da Cultura

Página 3202

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

EBS São Roque do Pico

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto de Acção Social

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Despacho n.º 560/2010 de 27 de Maio de 2010

Nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 39.º e artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de Março, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio em regime de comissão de serviço, João Manuel Dias Alferes das Pedras, para o cargo de Secretário da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com efeitos a 17 de Maio de 2010.

12 de Maio de 2010. - O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

**D.R. DA CULTURA**

Contrato n.º 21/2010 de 27 de Maio de 2010

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da Cultura a realização de diversas actividades na Região Autónoma dos Açores, a qual requer apoio especializado, celebra-se o presente contrato de cooperação técnico-financeira, ao abrigo do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A de 8 de Agosto, e do artigo 4.º da Portaria n.º 83/2006 de 26 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas abaixo mencionadas e entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de Outubro de 2009.

2.º Outorgante: Coral de São José – Associação Musical, contribuinte n.º 512 045 712, com Concelho de Ponta Delgada, representado por Rogério Paulo Ferreira Massa, contribuinte fiscal n.º 105726648, titular do Bilhete de Identidade n.º 5055751, emitido em 4 de Junho de 2002, pelo Arquivo de identificação de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projecto.

**JORNAL OFICIAL**1.<sup>a</sup>

O 1.º Outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, a quantia de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) para custear todas as despesas inerentes à actuação da Orquestra Francisco Lacerda, sob a direcção do maestro César Viana, com o objectivo de, em conjunto com o 2.º outorgante executar em concerto a Sinfonia n.º 9 de Ludwig van Beethoven, através da dotação artística inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção E – Orquestra Regional dos Açores, do orçamento da Direcção Regional da Cultura.
- b) Efectuar o pagamento ao 2.º Outorgante em duas tranches, a saber:
  - 80% no acto de assinatura do presente contrato e
  - 20% após a entrega do relatório referido na alínea e) da cláusula 2.<sup>a</sup>
- c) Aprovar o orçamento discriminado do evento apresentado pelo Coral de S. José, que se encontra em anexo ao presente contrato;
- d) Aprovar os conteúdos de todos os suportes de divulgação em que vier a ser publicitado e promovido o concerto;
- e) Redigir e enviar press releases antes do concerto;
- f) Tratar do protocolo de convidados.

2.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Assegurar a organização do concerto;
- b) Assegurar todas as tarefas de produção do concerto nomeadamente as abaixo enunciadas:
  - Orçamentar todas as despesas;
  - Estabelecer todos os contactos necessários com o maestro para a constituição da Orquestra Francisco Lacerda;
  - Tratar da contratação e pagamento do maestro, dos solistas e dos músicos;
  - Recolher e coordenar os apoios à produção;
  - Marcar viagens e hotéis;
  - Providenciar os transportes em terra;
  - Reservar a sala para os ensaios e concerto;

**JORNAL OFICIAL**

- Receber o maestro, os solistas e os músicos no aeroporto e levá-los ao hotel (caso seja necessário);
- Preparar informações para os solistas, músicos e coralistas e orientá-los quanto aos ensaios, afinações, e outros compromissos ocasionais;
  - Agendar afinações e transportes de instrumentos, afinações de luzes e restante material técnico;
  - Dar assistência ao maestro, solistas, músicos e coralistas, resolvendo os imponderáveis que eventualmente possam surgir;
  - Verificar antecipadamente as condições dos instrumentos e salas e tratar do aluguer de material (se necessário);
  - Recolher fotografias e editar os programas e biografias para a execução do programa de sala;
  - Encomendar, seleccionar e acompanhar toda a arte gráfica;
  - Contactar com os meios de comunicação social para o efeito de publicidade paga;
  - Zelar pela correcta execução e afixação de todos os materiais promocionais;
  - Produzir e conferir todos os spots publicitários;
  - Tratar da reserva de lugares de acordo com as orientações dadas pela Direcção Regional da Cultura;
  - Assegurar a «frente da casa» durante os concertos sempre que seja necessário;
  - Processar e proceder aos pagamentos aos fornecedores.
- c) Elaborar o conteúdo dos suportes material de divulgação em que vier a ser publicitado e promovido o concerto e propô-los para aprovação da Direcção Regional da Cultura;
- d) Salvaguardar os direitos de autor;
- f) Apresentar à Direcção Regional da Cultura, até 30 dias após o evento, um relatório de execução técnico-financeira do projecto.

**3.<sup>a</sup>**

O Coral de S. José – Associação Musical possui conta bancária no BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA, com o NIB 0038 0000 95763467301 46, que utilizará para efeitos de movimentação da verba.

**4.<sup>a</sup>**

A Direcção Regional da Cultura não se responsabiliza por quaisquer despesas que excedam o orçamento apresentado em anexo ao presente contrato, ficando o 2.º Outorgante obrigado a

**JORNAL OFICIAL**

devolver à Direcção Regional da Cultura o valor remanescente do subsídio apresentado, caso haja lugar ao mesmo.

5.<sup>a</sup>

As duas partes acordam em fixar por escrito, como adenda complementar a este contrato, para além do orçamento discriminado referido na alínea c) da cláusula 1.<sup>a</sup>, desde que para o efeito se verifique o consenso entre elas, todos os aspectos e situações que não tenham sido objecto de regulamentação e venham a revelar-se necessários no decurso do seu cumprimento.

6.<sup>a</sup>

O presente contrato é válido até 1 de Junho de 2010, sendo que qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo deverá ser comunicado, de imediato, à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do projecto.

7.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.<sup>o</sup> Outorgante obriga à devolução do montante atribuído, acrescido de juros legais.

8.<sup>a</sup>

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

9.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

30 de Abril de 2010. - O 1.<sup>o</sup> Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.<sup>o</sup> Outorgante, *Luís Manuel Matos*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 561/2010 de 27 de Maio de 2010

Na sequência das Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, n.º 114/2008, de 1 de Agosto e n.º 13/2010, de 18 de Janeiro foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A. através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, com aprovado pelas Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, n.º 114/2008, de 1 de Agosto e n.º 13/2010, de 18 de Janeiro, determina-se:

- 1- Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A. da quantia de 1.000.000,00€ (um milhão de euros) para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.
- 2- A transferência referida no n.º anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 19.01.A – Apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 04.01.01.
- 3- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 de Maio de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 214/2010 de 27 de Maio de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 60.000,00 Euros (sessenta mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A – “Aquisição de Equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação.

Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	60.000,00
<i>Total</i>	60.000,00

20 de Maio de 2010. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

## EBS SÃO ROQUE DO PICO

Despacho n.º 562/2010 de 27 de Maio de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 100 a Dr.ª Paula Maria Catalão dos Santos Ferreira da Escola Básica Secundária de São Roque do Pico, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome	Vínculo	Grupo
Patrícia Elisabete Marcos Garcia	Nomeação Definitiva	100
Eduarda da Conceição Garcia Peixoto	Contratada	100

20 de Maio de 2010. - A Presidente do Conselho Executivo, *Marla Teresa Machado Vieira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 144/2010 de 27 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) A Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 281.389,43, conforme o programa apresentado pela AVSM, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 75.892,79.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 44.687,79 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 19.300,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 11.905,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 9.729,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 2.176,00 para apoio à organização de cursos de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.3 que serão processadas até 50% e o restante após a recepção de todos os relatórios das acções, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

- 2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

22 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 145/2010 de 27 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT ou segundo outorgante, representada por Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 107.300,00, conforme o programa apresentado pela AVIT, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 46.080,90.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 22.640,90 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 10.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 13.440,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 13.052,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 388,00 um curso de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.3 que serão processadas até 50% e o restante após a recepção de todos os relatórios das acções, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

5 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 146/2010 de 27 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Judo da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do judo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 74.359,59., conforme o programa apresentado pela AJIT, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 23.241,12, sendo:

- 1 – € 12.847,12 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 7.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 – € 3.394,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

- 1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 3.
- 2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção do valor relativo ao número 3 que será processado 50% e o restante após a recepção de todos os relatórios.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

- 2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;
- 4 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 7 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Maio de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Anulação n.º 11/2010 de 27 de Maio de 2010**

É anulado o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Voleibol de São Miguel, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 96 de 19/05/2010, com o n.º 141/2009, por ter sido indevidamente publicado.

20 de Maio de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 558/2010 de 27 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação,

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 13.500€ (Treze Mil e Quinhentos Euros) para o Centro Social e Cultural do Cabouco, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/035/2008 – Clube Informático da Lagoa – Cabouco

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 559/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000€ (Doze Mil Euros) para o Centro Social e Cultural do Cabouco, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/034/2008 – Clube Informático da Lagoa – Água de Pau

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 560/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 373€ (Trezentos e Setenta e Três Euros) para a Federação de Associações de Juventude dos Açores (FAJA), correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/II/010/2008 – Clube Informático dos Ginetes – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 561/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 5.980€ (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/II/072/2008 – Clube Informático da Calheta - Santo Antão

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto

**JORNAL OFICIAL**

12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 562/2010 de 27 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000€ (Doze Mil Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/069/2008 – Clube Informático da Calheta - Topo

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 563/2010 de 27 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.860€ (Sete Mil Oitocentos e Sessenta Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da

**JORNAL OFICIAL**

Calheta, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/068/2008 – Clube Informático da Calheta - Ribeira Seca

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 564/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500€ (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/067/2008 – Clube Informático da Calheta – Norte Pequeno

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 565/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 13.500€ (Treze Mil e Quinhentos Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/066/2008 – Clube Informático da Calheta - Calheta

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 566/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação da medida 2.1.2 “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 1.183,09 (mil cento e oitenta e três euros e nove cêntimos) relativa à última tranche do projecto:

M212/I/032/2006 – “Escolas: contextos e experiências”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC, Classificação

**JORNAL OFICIAL**

Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

18 de Maio de 2010. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 567/2010 de 27 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação da medida 2.1.2 “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 1.063,31 (Mil e sessenta e três euros e trinta e um cêntimos) relativa à última tranche do projecto:

M212/I/008/2006 – “Processamento textual com Perl/CGI: uma aplicação às inquirições de 1258”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

18 de Maio de 2010. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 568/2010 de 27 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação da medida 2.1.2 “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 379,02 (trezentos e setenta e nove euros e dois cêntimos) relativa à última tranche do projecto:

**JORNAL OFICIAL**

M212/II/010/2006 – “Nobreza insular e dinâmicas imperiais (século XVI) ”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

18 de Maio de 2010. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 569/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 4.2.3 – “Apoio à organização de exposições e outros eventos de divulgação científica e tecnológica”, subordinada ao tema Comemoração do Ano Internacional da Biodiversidade, do Eixo 4.2 – “Projectos de divulgação científica e tecnológica”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 9.787€ (nove mil setecentos e oitenta e sete euros), para a Sociedade Afonso de Chaves, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.2.3/II/014/2010 – “A diversidade das nossas endémicas”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC –, Classificação Económica 08.07.01 – Associações sem fins lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 570/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo IV do Despacho Normativo n.º

**JORNAL OFICIAL**

16/2009, de 16 de Março, que define o regulamento da Medida 3.2.4 – “Apoio à preparação de Projectos de I&D e de ID&I”, transferir para a Fundação Gaspar Frutuoso a quantia de 680€ (seiscentos e oitenta euros) no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.4/004/2010 – Catarina Isabel Goulart Fernandes Pereira

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 571/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação da medida 2.1.2 “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 2.402,77 (dois mil quatrocentos e dois euros e setenta e sete cêntimos) relativa à última tranche do projecto:

M212/II/021/2006 – “História da imprensa nos Açores (séculos XIX-XX) ”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

18 de Maio de 2010. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 572/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano

**JORNAL OFICIAL**

Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação da medida 2.1.2 “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 845,97 (oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos) relativa à última tranche do projecto:

M212/I/016/2006 – “Intervenção e investigação nas aprendizagens da Matemática em contextos escolares – Pitágoras na Escola”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

18 de Maio de 2010. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 573/2010 de 27 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 4.2.3 – “Apoio à organização de exposições e outros eventos de divulgação científica e tecnológica”, subordinada ao tema Comemoração do Ano Internacional da Biodiversidade, do Eixo 4.2 – “Projectos de divulgação científica e tecnológica”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 9.787€ (nove mil setecentos e oitenta e sete euros), para a Sociedade Afonso de Chaves, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.2.3/I/014/2010 – “A diversidade das nossas endémicas”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC –, Classificação Económica 08.07.01 – Associações sem fins lucrativos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 574/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto medida da Medida 4.2.3 – “Apoio à organização de exposições e outros eventos de divulgação científica e tecnológica”, subordinada ao tema Comemoração do Ano Internacional da Biodiversidade, do Eixo 4.2 – “Projectos de divulgação científica e tecnológica”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 8.568€ (oito mil quinhentos e sessenta e oito euros), para o ICETA – Instituto de Ciência e Tecnologia Agrárias e Agro-Alimentares / CIBIO – Açores, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.2.3/I/005/2010 – “No Trilho da Biodiversidade”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 575/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 5.000€ (Cinco Mil Euros) para a Câmara Municipal de Lagoa, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/A/009/2008 – Espaço TIC dos Remédios (LAG) – Equipamento.

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local - Região Autónoma dos Açores.

19 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 576/2010 de 27 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – “Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos científicos na Região Autónoma dos Açores” transferir a quantia de 24.962€ (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e dois euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/037/2009 – José Virgílio de Matos Figueira Cruz 24.962€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

19 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 577/2010 de 27 de Maio de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 8.000€

**JORNAL OFICIAL**

(Oito Mil Euros) para a Câmara Municipal de Lagoa, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/A/008/2008 – Espaço TIC de Santa Cruz (LAG) – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local - Região Autónoma dos Açores.

19 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 578/2010 de 27 de Maio de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto medida da Medida 4.2.3 – “Apoio à organização de exposições e outros eventos de divulgação científica e tecnológica”, subordinada ao tema Comemoração do Ano Internacional da Biodiversidade, do Eixo 4.2 – “Projectos de divulgação científica e tecnológica”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 8.568€ (oito mil quinhentos e sessenta e oito euros), para o ICETA – Instituto de Ciência e Tecnologia Agrárias e Agro-Alimentares / CIBIO – Açores, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.2.3/I/005/2010 – “No Trilho da Biodiversidade”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – FORMAC, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

18 de Maio de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**

Extracto de Despacho n.º 205/2010 de 27 de Maio de 2010

Por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 21 de Abril de 2010:

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento que se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social – *Casa de Infância de Santo António*, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 21 de Abril de 2010.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2, a fls. 3 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 19 de Maio de 2010.

19 de Maio de 2010. – O Vogal do Conselho de Administração, *Artur Filipe Veiga Martins*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Aviso n.º 80/2010 de 27 de Maio de 2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior (Área de Jurista), previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 - Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, nos n.ºs na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, tomada em reunião ordinária de 01 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior, (Área de Jurista), previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Reserva de recrutamento -Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 - Âmbito de recrutamento -o presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida e ainda, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 - Publicitação -O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, na página electrónica do Município de Ponta Delgada, em [cm-pontadelgada.azoresdigital.pt](http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional e regional.

5 - Local de trabalho -As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas na área de actuação dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada na dependência do Director do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

6 -Caracterização do Posto de Trabalho -Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

Elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos com especial incidência na área de recursos humanos e na área de organização e actividade dos órgãos autárquicos;

Recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado;

Poderá ser incumbido de coordenar e superintender na actividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos administrativos, contenciosos e judiciais.

7 - Perfil de competências -os candidatos deverão demonstrar conhecimentos visando o exercício das funções de jurista a exercer no posto de trabalho caracterizado no ponto 6.

8 -Posicionamento remuneratório -tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições

**JORNAL OFICIAL**

remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 - Requisitos de admissão -São requisitos cumulativos de admissão:

a) Requisitos gerais

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

iv) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

v) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

b) Requisitos especiais:

Ter como habilitações literárias mínimas a licenciatura em Direito.

10 - Prazo de verificação dos requisitos -Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

11 - Candidatos não admitidos -Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 - Formalização das candidaturas -As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada sito à Rua Tavares de Resende n.º 165, 9504-507 Ponta Delgada, São Miguel, Açores, e na página electrónica do Município de Ponta Delgada, em [cm-pontadelgada.azoresdigital.pt](http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 - Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados da

**JORNAL OFICIAL**

Câmara Municipal de Ponta Delgada, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 12h:30m e das 13h:30m às 16h:30m (hora local dos Açores) ou remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Rua Tavares de Resende n.º 165, 9504-507 Ponta Delgada, São Miguel, Açores até ao termo do prazo definido no ponto 1 do presente aviso, devendo ter em conta as disposições expressas no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.1 - No caso da candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, será emitido recibo comprovativo do acto e data de recepção da mesma.

13.2 - Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

13.3 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.4 - A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), relativa à identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando esta exista, bem como da carreira e categoria de que é titular, e do tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que pertence, relativa às menções quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5 - A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

**JORNAL OFICIAL**

13.6 - Ao júri assiste a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, os esclarecimentos que considere convenientes, bem como a apresentação de quaisquer documentos comprovativos dos factos declarados no currículo.

13.7 - É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

13.8 - Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato.

14 - Métodos de selecção -São métodos de selecção obrigatórios os previstos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 - Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalhos para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, podem afastar a utilização dos métodos de selecção obrigatórios previstos no ponto anterior, sendo-lhes aplicados os métodos de selecção obrigatórios previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14.2 - Para os restantes candidatos, os métodos de selecção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP), a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.3 - A Prova de Conhecimentos, de realização individual, visa avaliar a qualificação técnica dos candidatos, designadamente, a sua capacidade para identificar a legislação aplicável à área funcional, bem como a capacidade técnica para resolução de situações práticas afectas às funções a exercer e será em suporte de papel, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, com tolerância de trinta minutos e incidirá, além da matéria de carácter técnico na área de actividade de jurista e inerente às funções a desempenhar, também sobre a seguinte legislação e suas alterações:

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (Aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Altera e republica o Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho (Estabelece regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores);

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009 (Altera e republica o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Aprova o Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Altera e republica o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro (Primeira alteração e republicação da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro);

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública);

Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de Setembro (Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho);

Aviso n.º 1448/2001, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001 que aprova o Regulamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

Aviso n.º 1876/2002, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 56, de 07 de Março de 2002 que aprova o Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada;

Aviso n.º 6365/200, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 225 de 22 de Novembro de 2006 que aprova o Aditamento ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de

**JORNAL OFICIAL**

Ponta Delgada (Normas de Descarga de Efluentes Industriais na Rede de Drenagem Municipal de Águas Residuais);

Constituição da República Portuguesa;

Código Civil;

Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (Novo Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado);

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Tramitação do Procedimento concursal);

Código do Procedimento e Processo Tributário;

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com a alteração constante da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto);

Código Penal;

Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Dezembro (Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais);

Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei 356/89, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro).

15 - Utilização faseada dos métodos de selecção -Atenta a urgência na ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento concursal, face à necessidade de assegurar a capacidade de intervenção e resposta da Secção de Pessoal, os métodos de selecção serão faseados, de acordo com as regras definidas no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, consoante os casos descritos nos pontos 14.1 e 14.2 do presente Aviso;

b) Aplicação do segundo método apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional;

c) Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em cada método de selecção aplicado serão excluídos dos métodos de selecção seguintes.

16 - Excepcionalmente, caso se venha a verificar um número de candidatos de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de

**JORNAL OFICIAL**

selecção referidos nos pontos 14.1 e 14.2, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, o indicado nas respectivas alíneas a) dos nºs 1 e 2 do citado artigo 53.º, consoante os candidatos se enquadrem na primeira ou na segunda situação.

**17 - Valoração dos métodos de selecção:**

17.1 - A Prova de conhecimentos é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

17.2 - A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

17.3 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar;

Habilitações literárias -licenciatura (pós Bolonha) — serão atribuídos 10 valores -licenciatura (pré Bolonha) ou licenciatura com mestrado (pós Bolonha) -serão atribuídos 18 valores; licenciatura (pré Bolonha) com mestrado -serão atribuídos 20 valores;

Formações profissional – sem frequência em acções de formação -serão atribuídos 10 valores;

Frequência em acções de formação não relacionadas com o cargo a prover -serão atribuídos 12 valores.

Frequência em acções de formação relacionadas com o cargo a prover -serão atribuídos 14 valores mais 1 valor por cada uma além da primeira até ao limite de 20 valores.

Experiência profissional — inexistência de experiência profissional -serão atribuídos 10 valores.

**JORNAL OFICIAL**

Experiência profissional não directamente ligada com a actividade do cargo a prover -serão atribuídos 12 valores;

Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover, especificamente na área de jurista, até 6 meses -serão atribuídos 14 valores; maior que 6 meses e até 1 ano -serão atribuídos 16 valores;

Experiência profissional em actividade semelhante ao cargo a prover há mais de 1 ano, especificamente na área de jurista -serão atribuídos 18 valores, mais 1 valor por cada ano além do primeiro até ao limite de 20 valores;

Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar -sem avaliação de desempenho -serão atribuídos 10 valores, com a classificação de Bom -serão atribuídos 14 valores, com a classificação de Muito Bom -serão atribuídos 18 valores, com a classificação de Excelente -serão atribuídos 20 valores;

17.4 - A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 - Carácter eliminatório -Cada um dos métodos de selecção obrigatórios, bem como cada uma das fases que compoem, tem carácter eliminatório, pela ordem estabelecida legalmente, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método ou fase seguintes.

19 - Ponderação -Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

a) Para os candidatos nas situações descritas no ponto 14.1, do presente Aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$60 \% (AC) + 40 \% (EAC) = 100 \%$$

b) Para os candidatos nas situações descritas no ponto 14.2, do presente Aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$40 \% (PC) + 15 \% (AP) + 20 \% (AC) + 25 \% (EAC) = 100 \%$$

c) Na situação prevista no ponto 16 do presente Aviso, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Para os candidatos que se encontrem nas situações descritas no ponto 14.1 – 100 % (AC)

**JORNAL OFICIAL**

Para os candidatos que se encontrem nas situações descritas no ponto 14.2 -100 % (PC)

20 - Sistema de ordenação final -A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em resultado da aplicação das fórmulas classificativas indicadas nos pontos anteriores do presente aviso.

21 - Actas do júri – As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

22 - Critérios de desempate -Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial consagrados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 - Publicitação dos resultados -A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na página electrónica do Município.

23.1 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na página electrónica do Município, no endereço identificado no ponto 4 do presente Aviso.

24 - Notificação dos candidatos -Todas as notificações, bem como as convocatórias aos candidatos para a realização dos métodos de selecção, são efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 - Composição e identificação do júri -O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente – Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director Delegado;

Vogais efectivos – João Roberto Soares Jácome da Costa, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos,

Ricardo Jorge de Medeiros Nascimento Cabral, Jurista;

Vogais suplentes – João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico;

Susana Maria Fortuna Soares Lucas, Chefe da Divisão Financeira.

26 - Direito de participação -No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*,

**JORNAL OFICIAL**

2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 4 do presente Aviso.

27 - Política de Igualdade -Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 - Quotas de Emprego -De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28.1 -Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

29 -O período experimental será nos termos da alínea *c*) n.º 1 do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

20 de Abril de 2010. - A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Aviso n.º 81/2010 de 27 de Maio de 2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior (Área de Gestão ou Economia), previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, nos n.ºs na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, tomada em reunião ordinária de 01 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum de

**JORNAL OFICIAL**

recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior, (Área de Gestão ou Economia), previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Âmbito de recrutamento — O presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida e ainda, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, na página electrónica do Município de Ponta Delgada, em [cm-pontadelgada.azoresdigital.pt](http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt) e por extracto, no prazo máximo de

três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional e regional.

5 — Local de trabalho — As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas na Secção de Contabilidade na dependência da Divisão Financeira dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

6 — Caracterização do Posto de Trabalho — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e em conformidade com o estabelecido no disposto no art.º 29.º do Regulamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada publicado no *Diário da República*, Apêndice n.º 22, II Série, nº 42, de 19 de Fevereiro de 2001, mais concretamente:

Participar na elaboração dos documentos previsionais; Participar na preparação e elaboração dos documentos de prestação de contas; Participar na concepção e implementação de técnicas e instrumentos aplicáveis à execução de controlo financeiro na Divisão Financeira; Controlar e coordenar a contabilidade de custos; Colaborar na elaboração de estudos necessários ao acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema financeiro e contabilístico; Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; Proceder à análise de processos administrativos e circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização e simplificação; Concepção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão aplicáveis aos diferentes sectores Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de

**JORNAL OFICIAL**

Ponta Delgada; Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Perfil de competências — os candidatos deverão demonstrar conhecimentos visando o exercício das funções de gestão ou economia a exercer no posto de trabalho caracterizado no ponto 6.

8 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

*a) Requisitos gerais*

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

*i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;*

*ii) Ter 18 anos de idade completos;*

*iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;*

*iv) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;*

*v) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.*

*b) Requisitos especiais:*

Ter como habilitações literárias mínimas a licenciatura em Gestão ou Economia.

10 — Prazo de verificação dos requisitos – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

11 — Candidatos não admitidos – Nos termos da alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de

**JORNAL OFICIAL**

29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada sito à Rua Tavares de Resende n.º 165, 9504-507 Ponta Delgada, São Miguel, Açores, e na página electrónica do Município de Ponta Delgada, em [cm-pontadelgada.azoresdigital.pt](http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 12h:30m e das 13h:30m às 16h:30m (hora local dos Açores) ou remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Rua Tavares de Resende n.º 165, 9504-507 Ponta Delgada, São Miguel, Açores até ao termo do prazo definido no ponto 1 do presente aviso, devendo ter em conta as disposições expressas no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.1 - No caso da candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, será emitido recibo comprovativo do acto e data de recepção da mesma.

13.2 - Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

13.3 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.4 - A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), relativa à identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando esta exista, bem como da carreira e categoria de que é titular, e do tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

**JORNAL OFICIAL**

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que pertence, relativa às menções quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13.6 — Ao júri assiste a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, os esclarecimentos que considere convenientes, bem como a apresentação de quaisquer documentos comprovativos dos factos declarados no currículo.

13.7 - É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

13.8 - Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato.

14 — Métodos de selecção – São métodos de selecção obrigatórios os previstos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalhos para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, podem afastar a utilização dos métodos de selecção obrigatórios previstos no ponto anterior, sendo-lhes aplicados os métodos de selecção obrigatórios previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14.2 — Para os restantes candidatos, os métodos de selecção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP), a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.3 — A Prova de Conhecimentos, de realização individual, visa avaliar a qualificação técnica dos candidatos, designadamente, a sua capacidade para identificar a legislação aplicável à área funcional, bem como a capacidade técnica para resolução de situações práticas afectas às funções a exercer e será em suporte de papel, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, com tolerância de trinta minutos e incidirá, além da matéria de carácter técnico na área de actividade de gestão e inerente às funções a desempenhar, também sobre a seguinte legislação e suas alterações:

**JORNAL OFICIAL**

- Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (Aprova o Código dos Contratos Públicos);
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Altera e republica o Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro);
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho (Estabelece regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores);
- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009 (Altera e republica o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho);
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Aprova o Código do Procedimento Administrativo);
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Altera e republica o Código do Procedimento Administrativo);
- Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias);
- Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro (Primeira alteração e republicação da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro);
- Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
- Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública);
- Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de Setembro (Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho);
- Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Tramitação do Procedimento Concursal);
- Aviso n.º 1448/2001, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001 que aprova o Regulamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

**JORNAL OFICIAL**

Aviso n.º 1876/2002, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 56, de 07 de Março de 2002 que aprova o Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada;

Aviso n.º 6365/200, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 225 de 22 de Novembro de 2006 que aprova o Aditamento ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada (Normas de Descarga de Efluentes Industriais na Rede de Drenagem Municipal de Águas Residuais);

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das finanças locais, com as alterações introduzidas pela Declaração de rectificação n.º 14/2007, 15 de Janeiro, Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Julho e a Lei n.º 67 -A/2007, de 31 de Dezembro

Código do Procedimento e Processo Tributário;

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com a alteração constante da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto);

Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional alterada e republicada na integra pela sétima revisão constitucional, lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto);

POCAL (Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02 de Dezembro, e pelo Decreto -Lei n.º 84 -A/2002, de 05 de Abril) e Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de Dezembro;

Decreto -Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — Classificador económico das receitas e despesas públicas;

15 — Utilização faseada dos métodos de selecção — Atenta a urgência na ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento concursal, face à necessidade de assegurar a capacidade de intervenção e resposta da Secção de Pessoal, os métodos de selecção serão faseados, de acordo com as regras definidas no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, consoante os casos descritos nos pontos 14.1 e 14.2 do presente Aviso;

b) Aplicação do segundo método apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional;

c) Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em cada método de selecção aplicado serão excluídos dos métodos de selecção seguintes.

**JORNAL OFICIAL**

16 — Excepcionalmente, caso se venha a verificar um número de candidatos de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção referidos nos pontos 14.1 e 14.2, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, o indicado nas respectivas alíneas a) dos nºs 1 e 2 do citado artigo 53.º, consoante os candidatos se enquadrem na primeira ou na segunda situação.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

17.1 — A Prova de conhecimentos é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

17.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

17.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar;

Habilitações literárias — licenciatura (pós Bolonha) — serão atribuídos 10 valores — licenciatura (pré Bolonha) ou licenciatura com mestrado (pós Bolonha) — serão atribuídos 18 valores; licenciatura (pré Bolonha) com mestrado — serão atribuídos 20 valores;

Formação profissional — sem frequência em acções de formação — serão atribuídos 10 valores;

Frequência em acções de formação não relacionadas com o cargo a prover — serão atribuídos 12 valores.

Frequência em acções de formação relacionadas com o cargo a prover — serão atribuídos 14 valores mais 1 valor por cada uma além da primeira até ao limite de 20 valores.

**JORNAL OFICIAL**

Experiência profissional — inexistência de experiência profissional — serão atribuídos 10 valores.

Experiência profissional não directamente ligada com a actividade do cargo a prover — serão atribuídos 12 valores;

Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover, especificamente na área de gestão ou economia, até 6 meses — serão atribuídos 14 valores; maior que 6 meses e até 1 ano — serão atribuídos 16 valores;

Experiência profissional em actividade semelhante ao cargo a prover há mais de 1 ano, especificamente na área de gestão ou economia — serão atribuídos 18 valores, mais 1 valor por cada ano além do primeiro até ao limite de 20 valores;

Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar — sem avaliação de desempenho — serão atribuídos 10 valores, com a classificação de Bom — serão atribuídos 14 valores, com a classificação de Muito Bom — serão atribuídos 18 valores, com a classificação de Excelente — serão atribuídos 20 valores;

17.4 — A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e

Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Carácter eliminatório — Cada um dos métodos de selecção obrigatórios, bem como cada uma das fases que comportem, tem carácter eliminatório, pela ordem estabelecida legalmente, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método ou fase seguintes.

19 — Ponderação — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

a) Para os candidatos nas situações descritas no ponto 14.1, do presente Aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$60 \% (AC) + 40 \% (EAC) = 100 \%$$

b) Para os candidatos nas situações descritas no ponto 14.2, do presente Aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

**JORNAL OFICIAL**

40 % (PC) + 15 % (AP) + 20 % (AC) + 25 % (EAC) = 100 %

c) Na situação prevista no ponto 16 do presente Aviso, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Para os candidatos que se encontrem nas situações descritas no ponto 14.1 – 100 % (AC)

Para os candidatos que se encontrem nas situações descritas no ponto 14.2 – 100 % (PC)

20 — Sistema de ordenação final — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em resultado da aplicação das fórmulas classificativas indicadas nos pontos anteriores do presente aviso.

21 — Actas do júri — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

22 — Critérios de desempate — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial consagrados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 — Publicitação dos resultados — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na página electrónica do Município.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na página electrónica do Município, no endereço identificado no ponto 4 do presente Aviso.

24 — Notificação dos candidatos — Todas as notificações, bem como as convocatórias aos candidatos para a realização dos métodos de selecção, são efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director Delegado.

Vogais efectivos — João Roberto Soares Jácome da Costa, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Susana Maria Fortuna Soares Lucas, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais suplentes —; João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico;

**JORNAL OFICIAL**

Duarte Manuel Melo Amorim da Cunha, Técnico Superior (Área de Engenharia Civil).

26 — Direito de participação — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 4 do presente Aviso.

27 — Política de Igualdade — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Quotas de Emprego — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28.1 — Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

29 — O período experimental será nos termos da alínea *c*) n.º 1 do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

20 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO****Aviso n.º 82/2010 de 27 de Maio de 2010**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior, área de Biologia, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 - Fundamento e legislação aplicável Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, nos n.ºs na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º

**JORNAL OFICIAL**

4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, tomada em reunião ordinária de 01 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira geral de Técnico Superior, área de Biologia, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Reserva de recrutamento – Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 - Âmbito de recrutamento – o presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida e ainda, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 - Publicitação – O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Ponta Delgada, em [cm-pontadelgada.azoresdigital.pt](http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional e regional.

5 — Local de trabalho — As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no Controlo de Qualidade do Sector de Exploração e Qualidade do Departamento Técnico dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

6 — Caracterização do Posto de Trabalho — Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado com referência à área funcional do Sector de Exploração e Qualidade – Funções de natureza operativa, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, inerentes ao funcionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) da Pranchinha.

7 — Perfil de competências — os candidatos deverão demonstrar conhecimentos visando o exercício das funções de gestão e de exploração da ETAR e o cumprimento das normas de descarga, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152/97 de 19 de Junho.

8 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições

**JORNAL OFICIAL**

remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

a) Requisitos gerais

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- iv) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- v) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

b) Requisitos especiais

Ter como habilitações literárias mínimas a licenciatura em biologia.

10 — Prazo de verificação dos requisitos – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

11 - Candidatos não admitidos – Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 - Formalização das candidaturas - As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada sito à Rua Tavares de Resende nº 165, 9504-507 Ponta Delgada, São Miguel, Açores, e na página electrónica do Município de Ponta Delgada, em [cm-pontadelgada.azoresdigital.pt](http://cm-pontadelgada.azoresdigital.pt), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 - Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados da

**JORNAL OFICIAL**

Câmara Municipal de Ponta Delgada, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 12h:30m e das 13h:30m às 16h:30m (hora local dos Açores) ou remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Rua Tavares de Resende n.º 165, 9504-507 Ponta Delgada, São Miguel, Açores até ao termo do prazo definido no ponto 1 do presente aviso, devendo ter em conta as disposições expressas no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.1 - No caso da candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, será emitido recibo comprovativo do acto e data de recepção da mesma.

13.2 - Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

13.3 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.4 - A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constarem as habilitações e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), relativa à identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando esta exista, bem como da carreira e categoria de que é titular, e do tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que pertence, relativa às menções quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5 - A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

**JORNAL OFICIAL**

13.6 — Ao júri assiste a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, os esclarecimentos que considere convenientes, bem como a apresentação de quaisquer documentos comprovativos dos factos declarados no currículo.

13.7 - É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

13.8 - Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato.

14 - Métodos de selecção – São métodos de selecção obrigatórios os previstos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 - Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalhos para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, podem afastar a utilização dos métodos de selecção obrigatórios previstos no ponto anterior, sendo-lhes aplicados os métodos de selecção obrigatórios previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14.2 - Para os restantes candidatos, os métodos de selecção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP), a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.3 - A Prova de Conhecimentos, de realização individual, visa avaliar a qualificação técnica dos candidatos, designadamente, a sua capacidade para identificar a legislação aplicável à área funcional, bem como a capacidade técnica para resolução de situações práticas afectas às funções a exercer e será em suporte de papel, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, com tolerância de trinta minutos e incidirá, além da matéria de carácter técnico na área de biologia e inerente às funções a desempenhar, também sobre a seguinte legislação e suas alterações:

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (Aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Altera e republica o Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro);

Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho (Estabelece regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores);

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009 (Altera e republica o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho);

Directiva n.º 91/271/CEE, do Conselho das Comunidades, de 21 de Maio de 1991 (relativa ao tratamento de águas residuais urbanas);

Decreto-Lei n.º 152/97 de 19 de Junho (Transpõe para o direito interno a Directiva n.º 91/271/CEE);

Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de Novembro (Altera o Decreto-Lei n.º 152/97 de 19 de Junho, transpondo para o direito interno a Directiva n.º 98/15/CE, da Comissão, de 21 de Fevereiro);

Decreto-Lei n.º 149/2004 de 22 de Junho (Altera o Decreto-Lei n.º 152/97 de 19 de Junho);

Decreto-Lei n.º 198/2008 de 08 de Outubro (Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 152/97 de 19 de Junho);

Decreto Regulamentar 23/95 de 23 de Agosto (Aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Aprova o Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Altera o Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro (Primeira alteração à Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro);

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública);

Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de Setembro (Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na

**JORNAL OFICIAL**

Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho);

Aviso n.º 1448/2001, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001 que aprova o Regulamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

Aviso n.º 1876/2002, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 56, de 07 de Março de 2002 que aprovas o Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada;

Aviso n.º 6365/200, Diário da República Apêndice, II Série, n.º 225 de 22 de Novembro de 2006 que aprovas o Aditamento ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada (Normas de Descarga de Efluentes Industriais na Rede de Drenagem Municipal de Águas Residuais).

15 - Utilização faseada dos métodos de selecção — Atenta a urgência na ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento concursal, face à necessidade de assegurar a capacidade de intervenção e resposta da Secção de Pessoal, os métodos de selecção serão faseados, de acordo com as regras definidas no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, consoante os casos descritos nos pontos 14.1 e 14.2 do presente Aviso;

b) Aplicação do segundo método apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional;

c) Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em cada método de selecção aplicado serão excluídos dos métodos de selecção seguintes.

16 - Excepcionalmente, caso se venha a verificar um número de candidatos de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção referidos nos pontos 14.1 e 14.2, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, o indicado nas respectivas alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 53.º, consoante os candidatos se enquadrem na primeira ou na segunda situação.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

17.1 — A Prova de conhecimentos é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

**JORNAL OFICIAL**

17.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

17.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar;

Habilitações literárias - licenciatura (pós Bolonha) - serão atribuídos 10 valores - licenciatura (pré Bolonha) ou licenciatura com mestrado (pós Bolonha) - serão atribuídos 18 valores; licenciatura (pré Bolonha) com mestrado - serão atribuídos 20 valores;

Formação profissional - sem frequência em acções de formação - serão atribuídos 10 valores; Frequência em acções de formação não relacionadas com o cargo a prover — serão atribuídos 12 valores

Frequência em acções de formação relacionadas com o cargo a prover — serão atribuídos 14 valores mais 1 valor por cada uma além da primeira até ao limite de 20 valores.

Experiência profissional - inexistência de experiência profissional - serão atribuídos 10 valores.

Experiência profissional não directamente ligada com a actividade do cargo a prover - serão atribuídos 12 valores;

Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover, especificamente na área de gestão de ETAR, até 6 meses – serão atribuídos 14 valores; maior que 6 meses e até 1 ano - serão atribuídos 16 valores;

Experiência profissional em actividade semelhante ao cargo a prover há mais de 1 ano, especificamente na área de gestão de ETAR - serão atribuídos 18 valores, mais 1 valor por cada ano além do primeiro até ao limite de 20 valores;

Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto

**JORNAL OFICIAL**

de trabalho a ocupar — sem avaliação de desempenho - serão atribuídos 10 valores, com a classificação de Bom — serão atribuídos 14 valores, com a classificação de Muito Bom — serão atribuídos 18 valores, com a classificação de Excelente — serão atribuídos 20 valores;

17.4 - A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 - Carácter eliminatório – Cada um dos métodos de selecção obrigatórios, bem como cada uma das fases que compoem, tem carácter eliminatório, pela ordem estabelecida legalmente, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método ou fase seguintes.

19 - Ponderação – Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

a) Para os candidatos nas situações descritas no ponto 14.1, do presente Aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$60 \% (AC) + 40 \% (EAC) = 100 \%$$

b) Para os candidatos nas situações descritas no ponto 14.2, do presente Aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$40 \% (PC) + 15 \% (AP) + 20 \% (AC) + 25 \% (EAC) = 100 \%$$

c) Na situação prevista no ponto 16 do presente Aviso, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Para os candidatos que se encontrem nas situações descritas no ponto 14.1 – 100 % (AC)

Para os candidatos que se encontrem nas situações descritas no ponto 14.2 – 100 % (PC)

20 - Sistema de ordenação final – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em resultado da aplicação das fórmulas classificativas indicadas nos pontos anteriores do presente aviso.

21 - Actas do júri – As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema

**JORNAL OFICIAL**

de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

22 - Critérios de desempate – Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial consagrados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 - Publicitação dos resultados – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na página electrónica do Município.

23.1 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na página electrónica do Município, no endereço identificado no ponto 4 do presente Aviso.

24 - Notificação dos candidatos -Todas as notificações, bem como as convocatórias aos candidatos para a realização dos métodos de selecção, são efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 - Composição e identificação do júri - O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente – Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director-Delegado.

Vogais efectivos: João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimento;

Selma Andrea Resendes Cordeiro, Técnica Superior (Área de Ambiente).

vogais suplentes: João Roberto Soares Jácome da Costa, Director do Departamento Administrativo e Financeiro;

Duarte Manuel Melo Amorim da Cunha, Técnico Superior (área de Engenharia Civil).

26 - Direito de participação – No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 4 do presente Aviso.

27 -Política de Igualdade - Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**JORNAL OFICIAL**

---

28 — Quotas de Emprego — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28.1 — Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

29 — O período experimental será nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

20 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.